
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 06/2025/SMCL**

PORTARIA Nº 06/2025/SMCL

Dispõe sobre a nomeação dos membros e estabelece diretrizes para a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde (CQOSS) no âmbito do Município de Porto Velho, em conformidade com a Lei Complementar nº 721, de 14 de maio de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 20.901, de 10 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 721, de 14 de maio de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 20.901, de 10 de abril de 2025, vem expedir a presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde (CQOSS), com a competência de analisar e decidir sobre os requerimentos de qualificação como Organização Social de Saúde (OSS), no âmbito do Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

Art. 2º Para fins desta Portaria, adotam-se as seguintes definições:

I – Organizações Sociais de Saúde (OSS): Pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cuja atuação é dirigida à área da saúde e que, devidamente qualificadas pelo Município de Porto Velho, firmam Contratos de Gestão com o Poder Executivo.

II – Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde (CQOSS): Órgão colegiado responsável por analisar, emitir parecer e deliberar sobre a qualificação de entidades como OSS no Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

III – Processo de Qualificação: Procedimento administrativo conduzido pela CQOSS para verificar o cumprimento dos requisitos legais necessários à qualificação de uma entidade como OSS, resultando em parecer fundamentado, que será encaminhado à Procuradoria Geral do Município – PGM e ao Secretário da SMCL.

IV – Certificação: Certificado, ato ou Declaração emitido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, atestando o cumprimento integral dos requisitos legais pela entidade requerente, para sua qualificação como OSS.

V – Contrato de Gestão: Instrumento firmado entre o Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a entidade qualificada como Organização Social de Saúde, com o objetivo de formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades.

Art. 3º A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde (CQOSS) será composta pelos seguintes membros:

- a) Lilian Moreira de Almeida Mourão, Matrícula: 133637 – Presidente;
- b) Lidiane Sales Gama Moraes, Matrícula: 76233 – Vice-Presidente;
- c) Tatiana Freitas Nogueira, Matrícula: 246612 – Titular;
- d) Mayara Cristina Martins, Matrícula: 10079220 – Suplente;
- e) Anderson Cruz dos Santos, Matrícula: 10079250 – Titular;
- f) Hanna Vitoria Gonçalves Ferreira Wagner, Matrícula: 10078933 – Suplente;

Art. 4º Compete à Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde (CQOSS):

I - Elaborar a minuta do edital de chamamento público e submetê-la para a aprovação do Secretário da SMCL.

II – Analisar e verificar a documentação apresentada pelas entidades requerentes da qualificação como OSS, em conformidade com edital vindouro a Lei Complementar nº 721, de 14 de maio de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 20.901, de 10 de abril de 2025;

III – Emitir parecer fundamentado ao Secretário da SMCL, atestando o cumprimento integral ou não dos requisitos exigidos para a qualificação da entidade;

IV – Deliberar pela certificação da entidade requerente e encaminhar o processo à Procuradoria Geral do Município - PGM, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a conclusão da análise;

V – Conceder prazo de até 5 (cinco) dias para a complementação de documentação, nos casos de erros formais sanáveis, quando a documentação apresentada for incompleta ou insuficiente.

Art. 5º A qualificação como Organização Social de Saúde será realizada mediante ato do Chefe do Poder Executivo

Municipal, após parecer técnico emitido pela CQOSS, Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM e manifestação favorável do Secretário da SMCL.

Art. 6º O ato de qualificação de uma entidade como OSS será publicado no Diário Oficial do Município, e, em caso de indeferimento, as razões deverão ser também publicadas e a entidade requerente notificada.

Art. 7º Indeferido o pedido de qualificação, a entidade requerente, após tomar ciência da decisão, terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso e solicitar a reapreciação do pedido.

Art. 8º Os membros da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde (CQOSS) não receberão qualquer remuneração ou gratificação pelo desempenho de suas funções, sendo o trabalho considerado de relevante interesse público.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos por ato do Secretário da SMCL, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações
Município de Porto Velho - SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C90C9268

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/08/2025. Edição 4055

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>